



Universidade de Brasília
Instituto de Ciência Política

**Justiça de Transição no Brasil e a ascensão da direita militarista do século
XXI**

THAÍSA CARDOSO CUAIO

Brasília - DF

2024



Universidade de Brasília
Instituto de Ciência Política

Justiça de Transição no Brasil e a ascensão da direita militarista do século XXI

THAÍSA CARDOSO CUAIO

Monografia apresentada ao Curso de Ciência Política, do Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política sob a orientação do professor Frederico Bertholini.

Brasília - DF

AGRADECIMENTOS

Sou uma pessoa extremamente sortuda por ter uma rede de apoio fenomenal e contar com pessoas espetaculares na minha vida. Infelizmente não consigo citar todos, mas saibam que cada um tem um lugar especial no meu coração.

Aos meus pais por todo o amor, educação e suporte que me deram ao longo dos anos, amo muito vocês. Dedico este espaço também à memória da minha mãe, e espero que esteja muito orgulhosa de onde estiver. Agradeço ao meu pai por desempenhar um papel duplo nos últimos anos e por sempre me apoiar. Agradeço também ao meu irmão que sempre teve certeza de que eu entraria na UnB e sempre apoiou o meu futuro.

À minha família tanto de Brasília quanto de fora que sempre me apoiou, mesmo que de longe, em todos os momentos. Aos meus amigos de longa data, que sempre estiveram ao meu lado. Aos meus amigos de estágio, que acompanharam ainda mais de perto os altos e baixos da pesquisa. Aos meus colegas de curso, que foram fundamentais para minha formação. Ao meu companheiro, que me apoiou e me acalmou durante todo o processo.

Aos meus professores, pelos ensinamentos e por me fazer amar meu curso e acreditar na minha profissão. Em especial, ao professor Rodrigo Lentz, que me orientou durante o projeto de pesquisa e cumpriu um papel essencial para o tema e para a revisão teórica, e ao professor Frederico Bertholini, que me orientou durante a monografia com dedicação e paciência. À universidade, que me encantou com seu prestígio e interdisciplinaridade a cada semestre. Por fim, a todos que contribuíram de alguma maneira para a realização deste trabalho e para a minha formação.

RESUMO

Este trabalho analisa a relação entre a justiça de transição e a ascensão da nova direita militarista presente no Brasil. A partir da literatura sobre justiça de transição e nova direita, essa pesquisa almejou primeiramente realizar uma revisão teórica e conceitual das reformas institucionais, da implementação da justiça transicional no Brasil e na Argentina, das características da nova direita dos dois países em questão e do militarismo presente na nova direita brasileira. Neste contexto, selecionou-se o método comparado para analisar os dois países em relação aos seguintes elementos: presença dos militares no poder executivo nos governos civis após a transição no Brasil e na Argentina, manifestações civis em relação à ditadura dos dois países; e discursos de presidentes civis brasileiros e argentinos após a transição sobre o regime militar. A Argentina foi selecionada para comparação a fim de realizar o método da diferença, tendo em vista representa um caso similar ao Brasil em relação à ditadura, mas apresenta um diferencial positivo, ausente no caso brasileiro, que pode ser a causa do fenômeno. Ao comparar os dois países, foi possível observar que, ao contrário da Argentina, os governos civis brasileiros mantiveram os militares no executivo após a ditadura e houve manifestações sociais do povo brasileiro a favor do regime, enquanto os argentinos realizaram apenas manifestações contra os ditadores. Por conseguinte, foi possível demonstrar que há uma relação entre o nível de implementação da justiça de transição e a ascensão de uma nova direita militarista.

Palavras-chave: Brasil; Argentina; justiça de transição; nova direita; ditadura, militares.

ABSTRACT

This dissertation analyzes the relation between transitional justice and the rise of the new militarist right in Brazil. Based on the literature on transitional justice and the new right, this research aimed to carry out a theoretical and conceptual review of the institutional reforms, the implementation of transitional justice in Brazil and Argentina, the characteristics of the new right of the two countries and the militarism present in the Brazilian new right. In this context, the comparative method was selected to analyze the two countries in relation to the following elements: presence of the military in the executive power in the civilian governments after the transition in Brazil and Argentina, civilian protests about the dictatorship of the two countries; and speeches of Brazilian and Argentine civilian presidents after the transition about the military regime. Argentina was selected for comparison in order to perform the difference method, given that it represents a case similar to Brazil in relation to the dictatorship, but presents a positive differential, absent in the Brazilian case, which may be the cause of the phenomenon. Comparing the two countries, it was possible to observe that, unlike Argentina, the Brazilian civil governments kept the military in the Executive Branch after the dictatorship and there were social protests of the Brazilians in favor of the regime, while the Argentines held only protests against dictators. Therefore, it was possible to demonstrate that there is a relationship between transitional justice and the rise of a new militarist right.

Key-words: Brazil; Argentina; transitional justice; new right; dictatorship; military.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1. JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO	10
1.1 Reformas Institucionais	11
1.2 A implementação da justiça de transição no Brasil	12
1.3 A implementação da justiça de transição na Argentina	15
2. NOVA DIREITA.....	17
2.1 A nova direita na Argentina	18
2.2 A nova direita no Brasil	20
2.3 O militarismo da nova direita	22
3. METODOLOGIA.....	24
4. DISCUSSÃO.....	25
4.1 A Presença dos Militares no Executivo	25
4.2 Manifestações Civas no Brasil e na Argentina	26
4.3 Discursos de Figuras Públicas	28
5. RESULTADOS.....	31
CONCLUSÃO.....	33
REFERÊNCIAS	35

INTRODUÇÃO

A América Latina viveu um período de ondas autoritárias durante a segunda metade do século XX. Cada país apresentou suas particularidades durante e após os regimes militares. As medidas implementadas após as ditaduras com o objetivo de lidar com as consequências sociais e culturais são chamadas de Justiça de Transição.

A Justiça de Transição consiste em um conjunto de medidas com o objetivo de superar os conflitos, reparar as vítimas e realizar uma responsabilização dos abusos após um período autoritário. Por conseguinte, o estudo desse tipo de justiça a dividiu em quatro eixos: memória/verdade, reparação, responsabilização e reforma institucional (DE STUTZ E ALMEIDA, 2017).

No Brasil, as primeiras medidas de justiça transicional foram implementadas entre final dos anos 1990 e o início dos anos 2000 com caráter reparatório e investigativo, como, por exemplo, a Lei de Acesso a Informações, que regulou em Lei o sigilo das informações e disciplinou o acesso a vasta documentação de origem governamental do regime militar, contudo, ainda há dificuldades, como achar acervos desaparecidos e descobrir quem os destruiu (RODRIGUES, 2014).

Em suma, apesar do Brasil ter apresentado alguns elementos de Justiça de Transição, como a Comissão Nacional da Verdade, é perceptível que faltou muitos elementos após o regime de 64 para auxiliar as pessoas que sobreviveram ao período, para conscientizar a população e para reestruturar as instituições. Esse abismo é perceptível principalmente ao olhar para a ditadura da Argentina e sua Justiça de Transição, que está presente no mesmo continente e sofreu com a ditadura aproximadamente no mesmo período.

A Argentina é frequentemente exaltada na literatura por suas iniciativas transicionais de julgamento dos agentes repressores e por políticas de memória e verdade, enquanto, no Brasil, a primeira política transicional foi implementada mais de uma década depois (NASCIMENTO, 2018). Ademais, enquanto no Brasil houve uma transição lenta, gradual e segura e sem profundas reformas institucionais, na Argentina a ruptura com o regime ocorreu devido a derrota na Guerra das Malvinas, a mobilização popular e a ruptura da Terceira Junta Militar (MAZZEI apud NASCIMENTO, 2018).

Argentina e Brasil começaram parecidos suas justiças de transição, com a Lei da Anistia, contudo, enquanto na Argentina a lei foi revogada por conta de pressão popular e, logo após,

iniciou a punição dos agentes repressores, no Brasil a lei continua em vigor, o que retardou a criação da Comissão da Verdade e impediu a responsabilização dos agentes repressores (MAKASSIAN, 2019).

Esses fatos contribuíram para um negacionismo por parte da população, mesmo com o relatório da Comissão, pois, como ninguém foi responsabilizado, muitas pessoas ainda se recusam a acreditar que houve crimes cometidos pelo Estado neste período (MAKASSIAN, 2019). Portanto, a Argentina foi selecionada por ser um caso divergente, ou seja, ambos os países estão localizados no mesmo território e tiveram regimes militares aproximadamente no mesmo período, contudo, obtiveram resultados diferentes.

Nos últimos anos, a nova direita cresceu na América Latina, e mesmo após transições democráticas pós terceira onda de democratização e fim de regimes autoritários, a população destes países estão cada vez mais apoiando o conservadorismo, pois à medida que problemas socioeconômicos permanecem negligenciados, a população procura outras alternativas mais vinculadas ao conservadorismo (HUNTINGTON apud LIMA; DE ARAÚJO; DE ASSIS, 2021).

Segundo Bolognesi, a nova direita na América Latina se caracteriza como uma postura política com alguns elementos da direita tradicional, como o neoliberalismo e o moralismo em relação a família tradicional, porém desvinculada dos regimes militares e dos preceitos tradicionais cristãos (BOLOGNESI, 2014). Por conseguinte, a nova direita na Argentina abandonou o laço com o conservadorismo e nacionalismo e se aproximou do neoliberalismo (MORRESI, 2008).

Junto com essa nova direita, o Brasil apresentou mais um conceito atrelado: o militarismo. Segundo Aguiar-Santos e Cortes (2022), a memória militarista não perdeu força e continuou produzindo efeitos discursivos e sociais. Enquanto para Aliaga (2023), houve uma reemergência de movimentos antidemocráticos integrado com uma restauração do militarismo e da atuação direta das forças militares no Estado. Segundo a autora, esta reemergência do conservadorismo antidemocrático surgiu em 2013 e ficou mais intenso a partir de 2018, que ocasionou uma militarização da política nas instituições (ALIAGA, 2023).

Essa reemergência do conservadorismo antidemocrático fica evidente ao observar figuras públicas de alta relevância, políticos, ocupantes de cargos públicos e sociedade civil propagando discursos que exaltam a ditadura militar e negam as violações cometidas pelos

agentes repressores, como, por exemplo, o ex-presidente Bolsonaro realizando declarações simpatizantes ao regime, comparecendo manifestações com pedidos de intervenção militar e se referiu ao golpe de 64 como dia da liberdade (SANTOS, 2020).

Portanto, é necessário questionar se a ausência de uma reforma institucional após a ditadura, que é um dos pilares da justiça transicional, e a consequente permanência dos militares no aparato estatal refletiram na ascensão de uma nova direita militarista e intolerante. Por conseguinte, este trabalho almeja, primeiramente, realizar uma revisão teórica dos conceitos de justiça de transição e de reformas institucionais, a principal medida que será analisada. Em seguida, realizo uma revisão histórica acerca das medidas transicionais implementadas no Brasil e na Argentina a fim de, posteriormente, analisá-las comparativamente. A última revisão teórica é acerca do conceito de nova direita, tanto no Brasil quanto na Argentina, especialmente sob o aspecto do militarismo.

Após as revisões bibliográficas, analiso a presença de militares no executivo no Brasil e na Argentina após a redemocratização por meio de análise documental da constituição do gabinete de cada presidente a fim de analisar quantos ministros foram militares em cada país, em que é possível notar a massiva presença dos militares no executivo no Brasil em comparação à Argentina. O segundo elemento a ser analisado é as manifestações civis nos dois países em relação à ditadura para mostrar o teor delas em cada país, se são favoráveis ou contrárias ao regime, que demonstrou que as manifestações na Argentina foram contrárias aos ditadores e no Brasil foram tanto contrárias quanto favoráveis. O terceiro e último elemento é em relação ao discurso dos presidentes após a redemocratização, principalmente nos aniversários dos respectivos golpes, se são em repulsa ou em comemoração, assim como a reação da sociedade em relação a estes, que permitiu observar que a maior parte dos discursos de presidentes argentinos são de repulsa ao regime, enquanto a maioria dos presidentes brasileiros discursaram de forma neutra à ditadura a fim de não complicar sua relação com os militares.

Ao demonstrar que a ascensão da nova direita militarista está atrelada as falhas na implementação da justiça de transição do Estado brasileiro, é possível ressaltar a importância de criar mecanismos para conscientizar a população sobre o ocorrido por meio de, por exemplo, criação de museus para fomentar a memória nacional e mostrar que é inaceitável discursos pró-ditadura, principalmente de figuras públicas.

1. JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Sob o contexto histórico da Guerra Fria, diversos países da América Latina sofreram golpes militares sob o pretexto anticomunista, contando com o apoio dos Estados Unidos, resultando em governos autoritários. Este período foi marcado por censura, violações dos direitos humanos, tortura e morte, com cerca de 30 mil mortos e desaparecidos na Argentina, 10 mil no Chile, 400 no Paraguai e 434 no Brasil, segundo a Comissão Especial sobre mortos e desaparecidos políticos. Após um grande período repressivo, os países iniciaram seus respectivos processos de redemocratização e a implementação da justiça transicional.

Stutz e Torelly descrevem a Justiça de Transição como iniciativas, implementadas no plano internacional, regional ou interno, em nações que estão em processo de democratização, usando de políticas públicas, reformas legislativas e sistema de justiça para garantir que a passagem de um sistema para o outro seja bem-sucedido e que, no fim, não exista apenas uma democracia eleitoral, mas um Estado de Direito (DE STUTZ E ALMEIDA; TORELLY, 2010, p. 38). O objetivo dela é superar os conflitos, reparar as vítimas e realizar uma responsabilização dos abusos. Por conseguinte, o estudo desse tipo de justiça se dividiu em quatro eixos: memória/verdade, reparação, responsabilização e reforma institucional (DE STUTZ E ALMEIDA, 2017).

O eixo de responsabilização tem como objetivo julgar os violadores dos direitos humanos a fim de consolar as vítimas, evitar que os mesmos crimes se repitam e impulsionar as reformas institucionais. A vertente da verdade e memória busca expor a verdade oficial e ajuda a sensibilizar futuras gerações, e pode ser realizada por meio de comissões da verdade, que podem impulsionar as reformas institucionais. Já o eixo da reparação consiste em reparar às vítimas, desde assistência psicológica até medidas simbólicas. Por fim, a reforma institucional é o eixo que se preocupa em alterar, ou até dissolver as instituições participantes das violações dos direitos humanos. Além disso, ela pode afastar e evitar que os atores desses crimes voltem a atuar na esfera pública (ZYL, 2011). Este último eixo é o principal a ser analisado nesse trabalho.

1.1 Reformas Institucionais

O eixo das reformas institucionais é o menos estudado dentre o todo da justiça de transição, porém, é erroneamente negligenciado, pois é o que tem o poder de evitar que ocorra futuros golpes, governos autoritários e violações nos direitos humanos a partir do Estado. Dessa forma, as reformas institucionais têm o intuito de, como o termo já diz, reformar instituições-chave do antigo regime, como as Forças Armadas, serviços de informações e sistema judicial (ICTJ, 2008). As mudanças podem ser através da mudança na legislação vigente, remoção dos violadores de direitos humanos de cargos de poder e revogação de normas autoritárias (ZYL, 2009). Em resumo:

“A reforma institucional consiste na revisão e reestruturação dos organismos do Estado para que respeitem os direitos humanos, preservem o Estado de Direito e prestem contas a seus cidadãos. Ao incorporar o componente da Justiça de Transição, as iniciativas de reforma podem insistir na prestação de contas de perpetradores de violações e em dismantelar as estruturas que permitiram os abusos” (ICTJ, 2008).

As reformas institucionais são direcionadas principalmente para instituições que afetam as ações dos indivíduos, como o sistema judicial, que é responsável por autorizar investigações, julgar acusações penais etc. Por conta de seu papel, essas instituições servem para dar legitimidade ao regime autoritário e, portanto, a justiça de transição enfrenta desafios para alterá-la, como corrupção sistêmica, cultura de impunidade, julgamentos parciais e enfrentar os antigos membros que auxiliaram no regime anterior (AGUILAR, 2013; O’NEIL, 2005; ZUNINO, 2011).

Analogamente, as Forças Armadas também são alvos das reformas institucionais, que também apresentam como desafio os membros remanescentes do regime repressivo (DE GREIFF; MAYER-RIECKH, 2007) a fim de promover uma desmilitarização da política e limitar o foco das Forças Armadas para apenas a defesa externa ou em momentos pontuais na defesa interna.

Conforme dito anteriormente, as comissões da verdade podem impulsionar as reformas institucionais ao expor a verdade e, conseqüentemente, também impulsionar os julgamentos (ZYL, 2011). Dessa maneira, a Comissão Nacional da Verdade realizou um relatório com 29 recomendações que abarcam todos os quatro eixos da justiça de transição, nos quais poucas foram acatadas, principalmente em relação as reformas institucionais.

1.2 A implementação da justiça de transição no Brasil

O regime militar no Brasil foi um dos mais longos na América Latina, com 21 anos de duração, o que chamou atenção de organizações internacionais, como a OEA e a Anistia Internacional. O governo brasileiro recusou os pedidos, mas a Anistia Internacional, através de grupos locais, realizou um relatório *Report on Allegations of Torture in Brazil*, que apresentou que a ditadura tinha, até meados de 72, 1.081 vítimas de tortura e citou 472 nomes de torturadores (NASCIMENTO, 2018).

No Brasil, Geisel afirmou em 1985 que a transição para democracia seria de maneira “lenta, gradual e segura”, logo, as primeiras eleições diretas foram realizadas apenas em 1989. É possível inferir que a transição foi demorada pois os militares estavam no controle e queriam garantir que não seriam punidos pelos crimes cometidos durante a ditadura (NASCIMENTO, 2018).

Ainda em 1979, a primeira medida de transição foi implementada, durante o regime militar, que é a Lei 6.683/1979, mais conhecida como Lei da Anistia, que divide opiniões na literatura, pois ao mesmo tempo que isentou a responsabilidade dos crimes cometidos pelos opositores da ditadura e permitiu que os exilados retornassem ao país, também isentou a responsabilidade dos militares e todos os repressores (DE OLIVEIRA, 2018, p. 49), com um total de 2.500 beneficiários da lei (NASCIMENTO, 2018), gerando um sentimento de impunidade dos crimes realizados no período (DE OLIVEIRA, 2018, p. 49).

Em 1988, houve a promulgação da nova Constituição, conhecida como Constituição Cidadã, pois tem como princípio orientador os direitos humanos (PIOVESAN apud NASCIMENTO, 2018) e apresentou uma série de reformas institucionais. Apesar dos avanços em relação aos direitos humanos, há um debate acerca do artigo 142, por supostamente apresentar as Forças Armadas como uma espécie de Poder Moderador, que poderia intervir caso algum dos três poderes não estiver atuando democraticamente. Contudo, esta interpretação não é válida e não é respaldada pela própria Constituição (MARQUES, 2022).

No governo Itamar Franco iniciou-se as discussões sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos, que as duas primeiras versões foram realizadas durante o governo Fernando Henrique Cardoso. Ademais, FHC reconheceu a responsabilidade do Estado brasileiros sobre os crimes cometidos durante o regime militar (NASCIMENTO, 2018).

Em 1995, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos foi criada através da Lei 9.140 a fim de reconhecer como mortas as pessoas desaparecidas no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979 (SCHINCARIOL; DE ABREU, 2023). Em 99, foram criados o Ministério da Defesa e a Agência Brasileira de Inteligência, a fim de aumentar o poder civil sobre os militares (NASCIMENTO, 2018). Já em 2002, foi criada a Comissão de Anistia através da Lei 10.559, que tinha como objetivo implementar as medidas de reparação moral e financeira (SCHINCARIOL; DE ABREU, 2023).

No governo Lula, em 2004, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos ampliou o perfil das vítimas a serem reconhecidas, passando a ser consideradas como vítimas os que sofreram violência em manifestações públicas, conflitos armados ou que cometeram suicídio por sequelas dos atos de tortura ou na iminência de serem presos. Ademais, a ADPF 153/2008, que questiona a validade da Lei da Anistia para agentes do Estado perpetradores dos direitos humanos durante a ditadura, foi encaminhada ao STF (NASCIMENTO, 2018).

Em 2009 foi criado o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), que definiu como destaque o direito à memória e à verdade, um acontecimento inédito no Brasil (SANTOS, 2010).

Por fim, a Comissão Nacional da Verdade foi criada em 2011 e atuou de 2012 a 2014 a fim de investigar as violações de direitos humanos cometidas durante o regime militar. Seu relatório apresentou que houve 434 casos de mortes e desaparecimentos de pessoas sob a responsabilidade do Estado brasileiro e 377 agentes públicos envolvidos, e, por fim, realizou 29 recomendações ao Estado brasileiro, sendo 17 medidas institucionais, a fim de reformar instituições ou criar órgãos, 8 iniciativas de reformulação normativa, que objetiva revisar normas, leis e a constituição, e, por fim, 4 medidas sobre o próprio seguimento da CNV. Segundo o Instituto Vladimir Herzog, apenas 2 recomendações foram realizadas, 6 parcialmente realizadas, 14 não realizadas e 7 retrocedidas até 2022 (SCHINCARIOL; DE ABREU, 2023).

Dentre as recomendações de medidas institucionais, temos (SCHINCARIOL; DE ABREU, 2023):

- i. Recomendação 4: Proibição da realização de eventos oficiais em comemoração ao golpe militar de 1964. Retrocedida diversas vezes durante o governo Bolsonaro.

- ii. Recomendação 5: Reformulação dos concursos de ingresso e dos processos de avaliação contínua nas Forças Armadas e na área de segurança pública, de modo a valorizar o conhecimento sobre os preceitos inerentes à democracia e aos direitos humanos. Não foi realizada.
- iii. Recomendação 6: Modificação do conteúdo curricular das academias militares e policiais, para promoção da democracia e dos direitos humanos. Parcialmente realizada pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) de 2003, porém, o processo curricular é de ordenamento de cada estado, dificultando a análise curricular.
- iv. Recomendação 9: Criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura. Retrocedida, ao ponto de, em 2022, o Subcomitê para a Prevenção da Tortura da ONU considerar que o Brasil está violando suas obrigações internacionais ao tornar impossível a operacionalização do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT).
- v. Recomendação 11: Fortalecimento das Defensorias Públicas. Não realizada.
- vi. Recomendação 16: Promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação. Retrocedida, causada, por exemplo, pela extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) em 2019, órgão responsável pela política de educação em direitos humanos.
- vii. Recomendação 18: Revogação da Lei de Segurança Nacional, criada durante a ditadura militar. Realizada.
- viii. Recomendação 19: Aperfeiçoamento da legislação brasileira para tipificação das figuras penais correspondentes aos crimes contra a humanidade e ao crime de desaparecimento forçado. Não realizada.
- ix. Recomendação 20: Desmilitarização das polícias militares estaduais. Não realizada.
- x. Recomendação 21: Extinção da Justiça Militar estadual. Não realizada.
- xi. Recomendação 26: Estabelecimento de órgão permanente com atribuição de dar seguimento às ações e recomendações da CNV. Não realizada.

No entanto, o relatório não obteve a visibilidade que gostaria devido à uma conjuntura semeada de crise econômica, denúncias de corrupção e mobilizações sociais (NASCIMENTO, 2018), porém, é um documento de extrema importância para assimilar os acontecimentos da ditadura. Ainda no governo Dilma, a ponte Costa e Silva de Brasília foi renomeada para Honestino Guimarães, presidente da Federação dos Estudantes da Universidade de Brasília, que

desapareceu em 1973. Já o curto governo Temer foi marcado por instabilidade, em que os membros da Comissão de Anistia foram quase em sua totalidade alterados, além de 4 Ministros da Justiça em um período de um ano, o que afeta a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos e a Comissão da Anistia, tendo em vista que se encontram dentro do organograma do Ministério da Justiça (NASCIMENTO, 2018).

Em suma, a transição brasileira foi negociada, ou seja, os militares controlaram a transição por meio de recursos sistêmicos, o que dificulta a punição dos violadores dos direitos humanos (NASCIMENTO, 2018). Portanto, iremos analisar em seguida o caso argentino, marcado por uma transição com colapso em relação ao regime anterior, considerado exemplo em relação à justiça transicional após a onda de ditaduras na América Latina, a fim de comparar a transição dos dois países.

1.3 A implementação da justiça de transição na Argentina

O pós regime militar da Argentina passou por três fases: de 1983 a 1985, o país tentou realizar julgamentos e levantar dados sobre as vítimas; em seguida, de 1986 a 1995, abriu-se espaço para políticas de esquecimento, como de anistia; por fim, de 1995 a 2010, houve um boom de políticas de memória, com julgamentos dos agentes repressores, criação de comissões de verdade e de espaços de memória (CALADO, 2014).

Similarmente ao Brasil, a primeira medida a ser implementada na Argentina foi logo antes das eleições democráticas que decretariam o fim da ditadura, que foi a chamada Lei de Pacificação Nacional (Lei 22.924/83), que anistiou tanto os presos políticos quanto os militares. Em outubro do mesmo ano, Alfonsín ganha as eleições democraticamente e assume a presidência em dezembro, afirmando que assumiria controle institucional das Forças Armadas, aumentando o controle civil sobre os militares, diminuindo o orçamento da defesa e colocando os militares sob julgamento pelos crimes cometidos durante a ditadura (NASCIMENTO, 2015). O governo de Alfonsín proibiu o envolvimento militar em qualquer assunto de segurança interna e declarou que a Argentina não tinha hipóteses de conflito externo, o que despojou os militares de qualquer missão profissional (PION-BERLIN, 2000). Ademais, o presidente desejava uma justiça retroativa e preventiva, almejando atingir três grupos: os que ordenaram,

os que obedeceram e os que excederam as ordens (NASCIMENTO, 2018). Algumas das medidas transicionais criadas durante o Governo Alfonsín foram (NASCIMENTO, 2015):

- i. Decreto 158/83: Ordem para o julgamento dos membros das três Juntas Militares e das organizações de guerrilha.
- ii. Decreto 187/83: Criação da Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (CONADEP).
- iii. Lei 23.040/83: Anulação da Lei da Anistia.
- iv. Lei 23.042/84: Proteção de civis em relação aos tribunais militares.
- v. Decreto 436/84: Reestruturação do Ministério da Defesa.
- vi. Lei 23.049/84: Reforma do Código de Justiça Militar.
- vii. Lei 23.097/84: Modificação do Código Penal Argentino visando punir os torturadores.
- viii. Lei 23.098/84: Modificação do regime do Habeas Corpus.

Além das medidas realizadas acima, a Argentina assinou o Pacto de San José, se tornando um membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e garantindo que, quando esgotadas todas as tentativas internas, a população pode abrir petição de processo judicial contra o Estado. Além disso, em 84 a CONADEP lançou o relatório *Nunca Más*, que apresentou uma primeira lista dos mortos e desaparecidos (9.000), uma descrição dos crimes cometidos pelo Estado, as primeiras medidas transicionais realizadas e recomendações de mais medidas a serem realizadas a fim de reparar, reformar e prevenir que a história se repita. A onda de progressos foi quebrada pela promulgação da Lei 23.492/86, conhecida como “Lei do Ponto Final”, em que haveria apenas 30 dias para finalizar os processos contra os responsáveis pelos crimes cometidos durante a ditadura, e, no ano seguinte, foi promulgada a Lei 23.521, a “Lei da Obediência Devida” que eliminou a possibilidade de punir crimes cometidos por militares subalternos alegando que agiram em obediência aos seus superiores (NASCIMENTO, 2015).

Em 1989, Carlos Menem foi eleito, no qual promulgou os decretos 1.002/89 e 1.003/89, que indultaram diversos militares acusados e alguns condenados e 64 civis de organizações guerrilheiras, respectivamente (NASCIMENTO, 2015). Em 1994, houve a reforma Constitucional, tendo em vista que a constituição vigente era de 57, anterior às ditaduras. A nova constituição previu a supremacia de acordos internacionais na norma argentina (NASCIMENTO, 2018).

No governo de Néstor Kirchner, os julgamentos contra civis e militares envolvidos nos crimes da ditadura voltaram a ocorrer, a Lei da Obediência Devida e a Lei do Ponto final foram

anuladas pelo Congresso Nacional e declaradas inconstitucionais, o *Espacio Memoria y Derechos Humanos*, museu dedicado à memória das vítimas no regime autoritário, é inaugurado e o presidente publica um pedido oficial de perdão às vítimas do *Proceso* (NASCIMENTO, 2015). Além disso, o presidente aprovou o decreto 1259/2003, que previa a criação do Arquivo Nacional de Memória, a fim de concentrar toda a documentação militar que remetesse aos crimes da época. Por fim, a Lei de Anistia é declarada inconstitucional e os julgamentos foram retomados (NASCIMENTO, 2018). No governo Macri, o presidente revogou a limitação do poder das Forças Armadas que havia sido decretado em 1984 (NASCIMENTO, 2018).

Em suma, é notório que, a transição por ruptura no caso argentino fez com que mecanismos de justiça transicional mais abrangentes fossem escolhidos e que mais militares fossem julgados (NASCIMENTO, 2018), o que só foi possível com a transição por colapso em relação ao regime anterior e com o conseqüente enfraquecimento das Forças Armadas na transição.

2. NOVA DIREITA

A nova direita é um movimento transnacional, que influencia as políticas internas dos países e ascende um sentimento nacionalista, conservador, individualista e neoliberal na população, principalmente diante de crises econômicas e problemas sociais, ademais, são ideias que são disseminadas de forma rápida graças à globalização (LIMA; DE ARAÚJO; DE ASSIS, 2021). A antipolítica como solução democrática viável é mérito dos agentes da nova direita (conhecida mundialmente como fenômeno *alt-right*), que tiraram proveito de um contexto de crise (BEN, 2022).

Segundo o discurso neodireitista, a autoridade, a moral e a política estavam se deteriorando nas sociedades ocidentais. Não somente o comunismo, mas também a social-democracia, o Estado social e, em geral, todas as políticas que criaram uma regulação pública nos mecanismos foram desafiadas e até demonizadas por esse novo grupo que surgiu na segunda metade dos anos 1970 (ALTAMIRANO, 1989). Dessa maneira, a

“nova direita na América Latina é a uma postura política que conserva elementos da velha direita: o capitalismo como modelo econômico e preceitos morais tradicionais; entretanto, essa direita ideologicamente renovada reconhece e aceita as vantagens políticas das políticas sociais implementadas pela esquerda na região, ao mesmo tempo que procura se desvincular da

memória dos regimes ditatoriais militares apoiados pelos partidos da velha direita” (CODATO; BOLOGNESI; ROEDER, 2015, p. 121).

A nova direita cresceu na América Latina, e mesmo após transições democráticas pós terceira onda de democratização e fim de regimes autoritários, a população destes países estão cada vez mais apoiando o conservadorismo, pois à medida que problemas socioeconômicos permanecem negligenciados, a população procura alternativas mais vinculadas ao conservadorismo (HUNTINGTON apud LIMA; DE ARAÚJO; DE ASSIS, 2021).

Uma onda de radicalização tem se desenvolvido na direita globalmente, com exemplos como Trump, liderando uma forma de fazer política através da internet, com críticas à intervenção excessiva do Estado e ao comunismo (BEN, 2022). A onda conservadora chegou na América Latina em 2009 com a eleição de Sebastián Piñera para presidente do Chile, em seguida, Mauricio Macri foi eleito presidente na Argentina em 2015 e em 2016 houve o impeachment da presidenta Dilma Rousseff no Brasil (MAITINO, 2020). Contudo, enquanto no Chile e na Argentina a nova direita era associada a pragmatismo e revolta contra o passado autoritário, no Brasil ela era símbolo de uma direita militante e conservadora (MAITINO, 2020).

Cepêda (2018) traz seis hipóteses para o protagonismo recente da nova direita, propostos por Chaloub e Perlatto: coerência com o contexto externo, distanciamento da ditadura que distorce a percepção sobre os acontecimentos, as mudanças tecnológicas da indústria cultural, criação de um locus de pensamento liberal, a emergência de governos de esquerda, com sucessos e fracassos e crise do sistema partidário (CHALOUB; PERLATTO apud CEPÊDA 2018). Ao comparar com a direita tradicional é perceptível que a nova vertente percebeu que é necessário dar atenção aos socialmente excluídos para governar, enquanto a direita tradicional almejava manter o status quo, com políticas que favorecem os mais ricos (CODATO; BOLOGNESI; ROEDER, 2015). Em seguida, analisaremos com mais destaque o fenômeno da nova direita na Argentina.

2.1 A nova direita na Argentina

Em 1920, começaram a surgir intelectuais nacionalistas na Argentina, uma década depois, em 6 de setembro de 1930, os militares tomaram o poder e, até 1983, a Argentina teve

poucos momentos democráticos (RORIZ, 2013) sob a justificativa de serem medidas transitórias a fim de estabelecer ou restabelecer mecanismos de mercado (ALTAMIRANO, 1989). A falta de uma opção eleitoral de direita capaz de se estabelecer como uma alternativa de governo motivou os latifundiários, setores industriais, comerciais e financeiros a apoiarem governos que atendem aos seus interesses, ao invés de apoiarem as forças eleitorais tradicionais, radicais ou peronistas. Como os dois partidos não os representavam, esses setores voltaram a se inclinar em favor de soluções autoritárias, daí o apoio dado aos golpes e ditaduras (ALTAMIRANO, 1989).

No início de 1983, quando as eleições se aproximavam, os políticos e intelectuais que acompanharam o Processo de Reorganização Nacional dedicaram-se à reformulação do seu discurso e imagem. O objetivo era transformar o que uma grande parte da sociedade via como políticas inaceitáveis da ditadura, como a liberalização dos mercados, a ênfase na gestão, a concentração de renda, a aproximação com os Estados Unidos e os ataques ao populismo. Na mesma década, o perfil de uma nova direita começou a se estabilizar, agregando ao seu poder econômico uma relativa riqueza no campo político e cultural e rompendo os laços que a ligavam a tradições nacionalistas e conservadoras, o que lhe permitiu adotar uma ideologia coerente e sistemática, o neoliberalismo (MORRESI, 2008).

Segundo Morresi (2008), os motivos que podem ajudar a explicar a ascensão deste novo grupo são: a emergência de um novo modelo de acumulação econômica, a ascensão do capital financeiro e sua influência através de organismos multilaterais de crédito, a emergência de novas tecnologias, a falta de recursos do Estado e os interesses dos atores políticos. Ademais, a nova direita na Argentina abandonou o laço com o conservadorismo e nacionalismo e se aproximou do neoliberalismo (MORRESI, 2008).

Neste contexto, há duas divisões sobre a direita na Argentina: a direita nacionalista, que rejeita a inclusão do que considera estrangeiro, e a direita liberal-conservadora, que rejeita a inclusão social, política e cultural da população geral (BOHOSLAVSKY; MOTTA; BOISARD, 2021). A direita nacionalista tem como características o espírito antimarxista, o catolicismo fundamentalista, a concepção organicista da sociedade, a nação como instância absoluta, a visão autoritária da ordem política etc. Os membros mais populistas desse grupo tendem a aceitar a mobilização de massas como um mecanismo plebiscitário de um regime autoritário. Os núcleos mais importantes foram contrários à democracia política, ao pluralismo ideológico e a manifestações populares (ALTAMIRANO, 1989).

Nenhum intelectual argentino, por exemplo, assumiu o papel de denunciar as causas do mal (socialismo, esquerda) e proclamar a salvação capitalista, enquanto na esquerda intelectual, surgiram os primeiros sinais da crise e da revisão dos referenciais teóricos e culturais dessa identidade ideológica. Há sintomas similares na maioria dos países capitalistas e sua emergência está relacionada à arte da propaganda, particularmente ao transformar clichês em fórmulas do senso comum (ALTAMIRANO, 1989) por meio da construção de verdades e sua repetição (BEN, 2022).

O imaginário coletivo argentino e global percebe o progressismo como uma ideologia que se sobrecarrega de preocupações com as minorias e despreocupa-se com os interesses gerais (FRASER apud BEN, 2022) Dessa forma, o apoio aos políticos que propõem uma solução antiprogressista está aumentando cada vez mais. Os programas de mídia apresentam ideias da extrema-direita, ou dão espaço a estes discursos mesmo que não apoiem essas ideias, o que é mais preocupante, convidando diferentes figuras da antipolítica. Analogamente, as redes sociais são o lugar ideal para convocar o público-alvo da nova direita: os jovens alheios a discussão política que buscam modelos politicamente incorretos para torná-los seus ídolos (BEN, 2022). Em seguida, analisaremos as características da nova direita no Brasil.

2.2 A nova direita no Brasil

O surgimento de uma nova direita no Brasil é um subproduto da crise estrutural da Nova República e de sua crise de hegemonia (DE MATTOS, 2021). O cenário começou a mudar com as manifestações de 2013 pró-impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff e, a partir de 2014, houve um crescimento de parlamentares de direita na Câmara dos Deputados ligados a pautas liberais e conservadoras (CODATO; BOLOGNESI; ROEDER, 2015). Portanto, a ascensão do populismo de direita está relacionada com às mudanças na sociedade e na política, como o crescimento da desconfiança e rejeição aos partidos, crescimento da direita religiosa, polarização, surgimento de alternativas eleitorais e ideológicas e temas relacionados a direitos reprodutivos, de gênero, de educação sexual e LGBT (BORGES; VIDIGAL, 2023).

As mudanças promovidas pelos governos do PT, favorecendo a base da sociedade, levaram a classe média a se afastar destes e formar uma nova direita, com o objetivo de interromper o Estado desenvolvimentista e suas políticas sociais (DA SILVA, 2017). Os liberais buscam a desapareição das classes sociais e o conseqüente fim da era das ideologias,

uma sociedade sem classe e sem conflito, onde todos ascendem socialmente pelo próprio mérito devido as oportunidades iguais para todos (DA SILVA, 2017). Portanto, o discurso da nova direita se baseia em uma lógica populista contra corrupção, garantindo coesão social por meio do apoio aos trabalhadores para camuflar a luta de classes (DA SILVA, 2017).

O pensamento neoconservador se caracteriza por discursos de ódio a minorias, exaltação do mercado e diminuição do papel da educação. Analogamente, a Nova Direita atua dentro do Estado, ao mesmo tempo que o critica, mudando sua estrutura e exercendo coerção na sociedade (CASIMIRO, 2016). A nova direita no Brasil tem como característica a

“luta ideológica fora do escopo da argumentação racional – a guerra híbrida, com o recurso à falsificação da história e do marco teórico, com associações perversas entre temas, eventos, ideias que de fato não ocorreram” (CEPÊDA, p. 49, 2018).

A direita não é única, logo, há três segmentos: a nova direita, formada por um grupo neoconservador, que defende a intervenção estatal mínima e o conservadorismo moral, e por um grupo neoliberal, que defende a intervenção estatal mínima na economia e liberalismo em relação aos indivíduos; a velha direita, ou tradicional, que defende o neoliberalismo e o conservadorismo; e os partidos fisiológicos, que não apresentam um posicionamento firme em relação aos temas acima, porém, merecem atenção (CODATO; BOLOGNESI; ROEDER, 2015). Portanto, a ascensão de uma nova direita plural é composta por uma aliança entre conservadores e liberais (WINK, 2020).

A direita moderada foi substituída por uma radical devido a estratégia da velha direita moderada de redefinição do sistema partidário. O uso do discurso anticorrupção da direita moderada para contemplar a mídia e a classe média acabou por atingir a direita ao ser descoberta pelos mesmos atos de corrupção. Neste contexto, a direita radical tem como característica o autoritarismo, perceptível no elogio desta em relação à ditadura militar e seu intervencionismo e regressão em relação às minorias (CEPÊDA apud SANTOS; TANSCHKEIT, 2019). Contudo, há autores que acreditam que a nova direita é apenas a velha direita disfarçada, voltada para um discurso mais radical, mas que nunca desapareceu completamente (MAITINO, 2020).

A nova direita no Brasil, ou a *TeaParty* Tropical, apresenta algumas características semelhantes ao *TeaParty*, dentre elas: ela é difusa, presente na mídia, nos partidos políticos e no meio empresarial; ela surgiu em resposta a um poder supostamente progressista; ela se mostra como o último alicerce da democracia em oposição aos comunistas; ela se proclama

como guardiã das tradições da nação em oposição a um declínio dos valores; se diz defensora da classe média e também dos menores contra a tirania dos impostos, além de guardiã das liberdades políticas e econômicas (DELCOURT, 2016).

Analogamente, a parcela radical da nova direita que ascendeu ao poder em 2018 é um grupo de ultradireita que defende o livre mercado e a intervenção mínima do Estado na vida dos cidadãos (OLIVEIRA FILHO, 2022) que chegou ao poder por conta de dois eventos: a operação de combate à corrupção, Lava Jato, e seus impactos no sistema partidário, e a estratégia do PSDB e do MDB de ascensão ao poder por meio do impeachment da presidente Dilma Rousseff (SANTOS; TANSCHKEIT, 2019).

Este grupo tem como característica o negacionismo científico, o anticomunismo, aversão à diferença, o conspiracionismo (DE MATTOS, 2021), o indivíduo como empresa, propriedade privada como algo sagrado, acúmulo de riqueza significa liberdade e progresso, cristianismo como valor moral, rigidez hierárquica, reaproximação entre Estado e religião e uso da violência como parte para garantir ordem (DE MORAIS, 2019).

Por fim, o bolsonarismo está inserido em um movimento internacional, assim como Trump (EUA), Orbán (Hungria) e Salvini (Itália), que tem como características: atração por armas de fogo, valorização do militar e flerte com violência física. Por conseguinte, ao analisar a extrema-direita conservadora brasileira, o elemento mais preocupante deste grupo é o apelo aos militares e seu chamado a uma intervenção militar (SOARES, 2021), foco que será analisado no tópico seguinte.

2.3 O militarismo da nova direita

Segundo Bobbio (1994), os ideais da direita são: individualismo, propriedade privada como algo sagrado, intuição, valorização da ordem e da tradição, elogio da nobreza, intolerância à diversidade, militarismo, defesa da segurança nacional, crescimento econômico e anticomunismo (BOBBIO, 1994). Neste âmbito, um elemento da extrema-direita conservadora no Brasil que não está presente na direita europeia é o apelo aos militares, porém, elas se assemelham quanto a ideologia repressiva, como o culto à violência policial, e a intolerância com minorias (DE MORAIS, 2019).

Conforme visto anteriormente, a partir de 2015 houve um crescimento da demanda por uma ditadura militar e uma maior presença dos grupos de extrema direita (DE MORAIS, 2019). O revisionismo e a negação da sociedade civil em relação ao regime militar são alimentados pela impunidade e ausência de remorso dos agentes repressores do Estado (PEREIRA, 2015).

O autor Rodrigo Lentz, ao mencionar González (1998) e Silva Filho (2010), argumenta que, devido à ausência de uma Justiça de Transição adequada para as instituições brasileiras, houve um temor pelo retorno autoritário e reviveu o trauma político ocasionado pela ditadura (GONZÁLEZ; SILVA FILHO apud LENTZ, 2022). Contudo,

“os generais no governo (Bolsonaro) passaram a ser apontados como uma ala ‘moderada’ – profissionalismo, racionalismo e pragmatismo seriam qualidades capazes de frear os ímpetus antiliberais e autoritários do presidente da República” (GONZÁLEZ; SILVA FILHO apud LENTZ, 2022).

Neste contexto, o militarismo é um conjunto de ideias e práticas orientados pelos valores militares, que recentemente resgatou a imagem das Forças Armadas como salvadoras da democracia (ALIAGA, 2023). Analogamente, os movimentos antidemocráticos recentes se associaram ao militarismo, ao ruralismo e ao fundamentalismo religioso refletidos nos movimentos de direita e extrema-direita que se reorganizaram nas manifestações de 2013 pré-impeachment (ALIAGA, 2023). Estes movimentos penetraram o aparelho estatal e se difundiram pela massa, culminando na eleição de Jair Bolsonaro que, por sua vez, recolocou os militares na política e revivendo a memória da ditadura, que passou a ser vista como uma revolução e, conseqüentemente, clamada por parte da população (ALIAGA, 2023).

A ideologia dos militares brasileiros se resume a cinco crenças: atributos brasileiros, cristianismo transcendental, liberalismo conversador, anticomunismo e neocapitalismo, dessa maneira, “três pontos que impactam a imagem política sobre o pensamento econômico dos militares: o mito do nacionalismo, a virada neoliberal e a hipótese de hegemonia” (LENTZ, 2022, p. 59).

Com a ascensão de Jair Bolsonaro ao poder, junto com ele houve diversas candidaturas de membros das Forças Armadas e corporações policiais e um aumento expressivo da participação de militares em funções estatais, com um aumento de 108,22% de 2016 a 2021 (LEINER; OHANA apud DE MATTOS, 2021). Além disso, de 22 ministros do Bolsonaro, oito eram militares, o que representa um número superior a três governos militares (Médici, Geisel e Figueiredo) e empatou com Costa e Silva (BARRUCHO apud DE MATTOS, 2021).

Analogamente, o governo Bolsonaro foi marcado por fenômenos autoritários, como: afronta aos direitos humanos, especialmente em relação aos grupos minoritários e exaltação de torturadores, incluindo o pedido de volta à Ditadura militar. Dessa forma, o bolsonarismo seria caracterizado pela junção de ultraliberalismo, militarismo e reacionarismo (ARAÚJO; CARVALHO, 2021), com falas exaltando a ditadura, e esses tipos de comportamentos estimulam a sociedade civil (SANTOS, 2020).

3. METODOLOGIA

Após a revisão teórica dos conceitos de justiça de transição, reformas institucionais e nova direita e a revisão histórica do período pós ditadura do Brasil e da Argentina, é possível notar uma ausência de estudos que analisem os dois fenômenos relacionados, portanto, pretendo analisar se o nível de implementação dos mecanismos da justiça de transição após a ditadura e a consequente permanência dos militares no aparato estatal estão relacionados à ascensão de uma nova direita militarista.

A Argentina foi selecionada a fim de realizar o método da diferença, ou seja, casos similares, em que os casos positivos possuem uma condição que os casos negativos não possuem, que pode ser a causa do fenômeno, contudo, reconhecendo que o método histórico comparativo objetiva identificar condições presentes ou ausentes em um determinado resultado, mas não determinar a causa máxima de como os fenômenos ocorrem (PERISSINOTTO, 2013). Similarmente, a fim de identificar padrões em diferentes países e períodos históricos, é necessário focar em episódios específicos e, às vezes, nos motivos e ações de algum ator histórico em particular (MAHONEY; THELEN, 2015). Dessa maneira, testarei minha hipótese de que a ausência de uma reforma institucional, dentre outros mecanismos transicionais, no Brasil contribuiu para a ascensão de uma nova direita militarista, enquanto na Argentina, por ter realizado exemplarmente sua justiça de transição, tem uma nova direita sem elementos militaristas.

Neste contexto, revisei primeiro as medidas transicionais dos dois países, especificamente em relação as reformas institucionais e às políticas de não repetição, por meio de análise documental, principalmente os documentos produzidos pelas Comissões da Verdade, e comparei, por meio da política comparada, para analisar as medidas que almejavam alterar as

instituições para evitar uma nova ditadura no futuro. Também revisei a ascensão da nova direita e seus elementos em ambos os países por meio de literatura acadêmica já existente.

Após a revisão teórica, analisarei a constituição do governo dos presidentes do período especificado, através de dados governamentais, para analisar o percentual de permanência dos militares no poder, principalmente em nomeação a ministérios, nos dois países após a ditadura e sua influência. Em seguida, analisei temas de manifestações da nova direita, principalmente a partir de 2013 no Brasil, e discursos das principais figuras públicas da atualidade, principalmente nas datas de aniversário das suas respectivas ditaduras, nos principais jornais, como Clarín e Folha. Dessa forma, analisarei as características e os discursos dos líderes da nova direita de ambos os países, em que analisei a relação da sociedade civil e das principais figuras públicas deste grupo com a ditadura militar, ou seja, se há uma tendência para repulsa ou adoração do regime.

Por fim, irei sintetizar e analisar se o nível de implementação dos mecanismos da justiça de transição, como a reforma institucional, após a ditadura e a consequente permanência dos militares no aparato estatal estão relacionados à ascensão de uma nova direita militarista e intolerante.

4. DISCUSSÃO

4.1 A Presença dos Militares no Executivo

O primeiro elemento a ser analisado é a presença dos militares no executivo a fim de comparar quantos ministros eram militares em cada governo desde a redemocratização. Ao analisar os ministros de cada governo do Brasil e da Argentina a partir da redemocratização até 2019, a diferença da quantidade de ministros militares é extremamente notória. No Brasil, houve no total 39 ministros de carreira militar nos 11 governos que ocorreram no período (MELLO, 2018) enquanto na Argentina houve apenas 1 ministro de carreira militar nos 9 governos, segundo a biblioteca da Casa Rosada.

Na Argentina, todos os presidentes, vice e ministros foram civis exceto um ministro do governo de Fernando de la Rúa, o que pode estar atrelado ao fato de que os militares tiveram sua reputação manchada após o regime militar. No Brasil, o último governo foi constituído por

presidente e vice militares e 7 (35%) ministros militares no início de seu mandato, enquanto o restante dos governos foram constituídos por presidente e vice civis, porém, com sempre no mínimo um ministro militar, até mesmo nos governos de esquerda (MELLO, 2018): Sarney (7 militares, 25,9%), Collor (4 militares, 33,3%), Itamar (5 militares, 17,9%), FHC 1 (4 militares, 16,7%), FHC 2 (5 militares, 19,2%), Lula 1 (1 militar, 2,9%), Lula 2 (1 militar, 2,8%), Dilma 1 (1 militar, 2,7%), Dilma 2 (1 militar, 2,6%) e Temer (1 militar, 4,3%). Além disso, 6.157 militares estavam exercendo funções civis na administração pública federal em 2020, sendo que em 2018 o número era 2.765, ou seja, o número de militares atuando na burocracia civil quase que duplicou durante os dois primeiros anos do governo Bolsonaro e aumentou 193% entre 2013 e 2021 (SCHMIDT, 2023).

Desta maneira, é possível concluir que, no Brasil, os militares continuaram fazendo parte do executivo em todos os governos desde a redemocratização, diferentemente da Argentina. Destarte, reforça a ideia de que enquanto na Argentina os militares foram excluídos do centro decisório, o que tornou possível a realização de julgamentos, reparações e reformas institucionais, no Brasil, eles nunca saíram, dificultando a realização de medidas transicionais adequadas, o que pode ter levado a população a não considerar os militares culpados pelas violações de direitos humanos, tendo em vista que eles permaneceram exercendo sua influência no poder público.

4.2 Manifestações Civis no Brasil e na Argentina

A presente seção tem como objetivo comparar as características das manifestações civis de cada país em relação à ditadura. Mormente, nas manifestações de 2015, além do pedido de impeachment da presidente Dilma e de investigação das denúncias de corrupção, havia manifestantes que defendiam a reforma política e outros que pediam o retorno dos militares ao poder (LOURENÇO; VERDÉLIA, 2015).

Em 2019, houve diversas manifestações contra e a favor à Ditadura Militar no aniversário de 55 anos do golpe após o ex-presidente Jair Bolsonaro declarar que a data deveria ser celebrada. Enquanto as manifestações contra carregavam faixas com críticas ao período ditatorial, gritaram palavras de ordem contra o presidente Bolsonaro, compartilharam relatos de tortura e fotos de pessoas que foram mortas pelo regime militar, as manifestações a favor chamam de “movimento cívico-militar de 1964”. Ademais, negam que o Brasil tenha passado

por uma ditadura, argumentam que existia liberdade de entrar e sair do país e que não havia ditador e sim vários líderes militares que se revezaram no poder (G1, 2019). No mesmo ano, até mesmo os argentinos protestaram contra Bolsonaro, em que os manifestantes projetaram declarações históricas do então presidente com declarações de apoio à ditadura (RBA, 2019).

Em 2021, manifestantes pró-Bolsonaro fizeram atos em defesa da ditadura militar, sem máscaras e desrespeitaram o distanciamento social recomendado em meio à pandemia do coronavírus. Os manifestantes pronunciavam palavras de ordem em apoio ao então presidente Jair Bolsonaro e à intervenção militar (ÍCARO, 2021). Por fim, em 2024 movimentos sociais realizaram manifestações em repúdio ao golpe militar de 64 e contra a anistia aos envolvidos em articulações golpistas, como as que levaram ao ataque do dia 8 de janeiro. A manifestação aconteceu nas vésperas do aniversário de 60 anos do golpe que levou à ditadura militar (CORREIA, 2024). Nesse sentido, além de exigir “ditadura nunca mais”, os manifestantes também cobraram punição aos golpistas que invadiram e depredaram as sedes dos três poderes, para que atos como o 8 de janeiro “nunca mais aconteçam” (ASSUNÇÃO, 2024).

Já na Argentina em 2016, mesmo durante o governo Macri, argentinos foram às ruas em memória dos 40 anos do golpe militar. O presidente estava acompanhado do então presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, que, em seu último dia de visita à Argentina, homenageou as vítimas da ditadura no país (Agência Brasil, 2016). Em 2021, no Dia da Memória pela Verdade e Justiça denunciou violações do período e alertou sobre retrocessos em curso no país no aniversário de 45 anos da ditadura militar. Dias antes do ato, uma projeção na fachada da Casa Rosada, sede do governo argentino, homenageou a luta das mães e avós da Praça de Maio, enfatizando a mensagem "Nunca mais", reforçada a cada 24 de março (PAIXÃO, 2021).

Em 2024, no contexto de um governo negacionista, as manifestações que marcam os 48 anos do golpe que instaurou a última ditadura militar na Argentina foi uma das maiores nos 40 anos de democracia. Na data é celebrado o Dia da Memória pela Verdade e Justiça, que marca a reivindicação pelo esclarecimento dos crimes cometidos durante o período autoritário e a punição dos responsáveis. Foi a primeira vez em 40 anos de democracia que o evento ocorreu em um contexto em que o governo nacional nega que tenha havido 30.000 desaparecidos. Javier Milei é o primeiro governo negacionista na história da Argentina. Na véspera da comemoração, a vice Victoria Villarruel ironizou a mobilização do 24 de março e usou o termo "festejar" para se referir à celebração dessa data trágica na história do país (Brasil de Fato, 2024). A população já havia protestado contra o atual presidente da Argentina, Javier Milei, na Plaza de Mayo após

o triunfo de uma extrema direita nas eleições que nega a ditadura, tendo em vista que Milei negava o terrorismo do Estado do regime militar durante sua campanha (CENTENERA, 2023).

Em suma, é evidente que, enquanto na Argentina houve apenas manifestações contra a ditadura, a fim de lembrar das vítimas e evitar que o episódio se repita, no Brasil também houve manifestações contra, porém, ocorreu massivas manifestações pedindo uma intervenção militar e celebrando o golpe de 64. Ademais, o primeiro presidente de extrema direita da Argentina foi repudiado por falas que negam a ditadura, levando a diversas manifestações de repúdio, no Brasil, o ex-presidente Jair Bolsonaro fez diversos discursos a favor da ditadura e levou milhares de pessoas às ruas não só contra suas falas, mas também favoráveis. Por fim, o próximo elemento a ser analisado será os discursos das principais figuras públicas acerca das ditaduras de seus respectivos países.

4.3 Discursos de Figuras Públicas

Esta seção tem como objetivo analisar os discursos dos presidentes brasileiros e argentinos em relação às suas respectivas ditaduras.

No Brasil, o primeiro civil a assumir a presidência depois da ditadura foi José Sarney, que manteve um discurso apaziguador em relação ao regime, ou seja, ao mesmo tempo que afirmava que as denúncias de violação dos direitos humanos por parte do Estado estimulavam o revanchismo e deveriam ser impedidas, também nunca fez discursos que celebrassem o golpe. Analogamente, afastou o coronel Ustra e, depois de pressão das Forças Armadas, desmentiu o afastamento (TEIXEIRENSE, 2019).

Após as primeiras eleições presidenciais depois do fim da ditadura, Collor não fez nenhuma citação ao regime militar, mas falava sobre uma democracia duramente conquistada. Itamar Franco também não citou diretamente o período, mas agradeceu as Forças Armadas por sustentarem as instituições democráticas. Já FHC se referiu a ditadura como tempos sombrios e defendia os direitos humanos (TEIXEIRENSE, 2019).

Lula adotou um discurso mais apaziguador, o que o fez sofrer críticas, ressaltando a importância da democracia, mas ao mesmo tempo afirmando que não podemos julgar eternamente os militares ‘por um gesto ou outro’ (TEIXEIRENSE, 2019) e os elogiando em seu discurso de posse em 2003 (HOLANDA; MACHADO, 2024). Lula também está adotando

um discurso apaziguador em seu terceiro mandato, proibindo manifestações contra e a favor o golpe e declarando que o assunto da ditadura não deve ser ‘remoído’ (HOLANDA; MACHADO, 2024).

Em contrapartida, Dilma acreditava que é necessário lembrar e contar a história em nome dos que morreram, desapareceram e foram torturados (BRAGA, 2014) e afirmava que a superação do passado autoritário seria por meio de medidas de reparação das vítimas e do conhecimento do passado por parte da população, objetivos buscados pela criação da Comissão Nacional da Verdade e pela proibição de comemorações do golpe de 64. Essas medidas geraram uma tensão entre as Forças Armadas e a Presidência, além da crise política que se instaurou no país, que gerou diversas manifestações públicas, algumas pedindo o retorno dos militares ao poder. Com o afastamento de Dilma, Temer assumiu o poder e retornou com o discurso enaltecendo as Forças Armadas (TEIXEIRENSE, 2019).

Por fim, Bolsonaro não apenas negou o golpe como realizou comemorações da data pela primeira vez na história do país, gerando comoções a favor e contra (TEIXEIRENSE, 2019), apesar de que a data nunca parou de ser comemorada nos clubes militares (LIBÓRIO, 2019). Quando Bolsonaro ainda era deputado federal, mencionou a ditadura, ou temas relacionados, em 28% (252 de 901) de seus discursos entre 2001 e 2018, sempre em tom elogioso aos militares e condenatório a oposição. Além disso, o então deputado também chegou a negar que a presidente Dilma foi torturada, além de idolatrar militares perpetradores, como Carlos Brilhante Ustra, Castelo Branco, Geisel, Médici, entre outros (MENEGAT, 2019). Em 2016, enquanto ainda era deputado, Bolsonaro também afirmou que o dia 31 de março deveria ser comemorado como um novo 7 de setembro e que o erro da ditadura foi torturar e não matar (Folha de São Paulo, 2024). Em seu primeiro ano de governo, o ex-presidente enviou um telegrama para a ONU afirmando que não houve golpe em 64 e que os militares assumiram para afastar a ameaça comunista e no ano seguinte disse que o dia 31 de março era o dia da liberdade (O Globo, 2021). Em 2022, quando o golpe completou 58 anos, o então presidente Jair Bolsonaro afirmou que nada aconteceu no dia 31 de março e que todos mantiveram seu direito de ir e vir (UOL, 2022), em outra ocasião, o ex-presidente também afirmou que a história poderia se repetir, se referindo ao golpe de 1964 (UOL, 2022).

Na Argentina, os presidentes têm um maior histórico de discursos repudiando a ditadura militar, tendo em vista que falar da ditadura e dos militares de maneira elogiosa é motivo de desonra e dificulta a possibilidade de ser eleito (MOLINA, 2019). O primeiro presidente civil

após o regime, Raúl Alfonsín, deferiu discursos contra o período autoritário (ALFONSÍN, 1983), enquanto Menem concedeu indulto aos integrantes das juntas militares em 1990 e elogiou sua atuação durante a ditadura em 1994 (Folha de S. Paulo, 1994), porém, no fim da campanha eleitoral de 1995, disse que abriria os arquivos militares da ditadura para saber o destino dos mortos apenas para ganhar votos, tendo em vista que no mês anterior havia afirmado que não havia documentos das Forças Armadas em relação aos mortos e desaparecidos (Folha de S. Paulo, 1995). O seu sucessor, Fernando de la Rúa, também se posicionou contra o período autoritário nos 25 anos de aniversário do golpe, falando que foi um “fato desgraçado” (PRESSE, 2001).

Néstor Kirchner, durante seu mandato, realizou discursos repudiando a ditadura, como, por exemplo, ao afirmar que não há espaço para retroceder em relação a direitos humanos nunca mais (ARGENTINA, 2004). No aniversário de 28 anos do golpe, Kirchner pediu desculpas à nação pelo silêncio do Estado sobre as atrocidades da ditadura e disse que sua gestão não seria movida por rancor, mas sim pela luta contra a impunidade (BBC, 2004). Cristina Kirchner seguiu a linha de discursos contra o período autoritário e em seu discurso de posse do segundo mandato, pediu rapidez no julgamento de violações dos direitos humanos (RBA, 2012).

Macri proferiu discursos controversos, alguns a favor e outros contra a ditadura. No aniversário de 40 anos da ditadura, discursou contra a ditadura, junto com o ex-presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, ao visitar a Argentina (La Nacion, 2016). Em 2023, o presidente Alberto Fernández discursou no Cúpula do G20 durante a presidência da Índia sobre os discursos antidemocráticos que assombram os países, em que repudiou os discursos de ódio que propagam autoritarismo e exaltam as ditaduras (ARGENTINA, 2023). Em outro discurso, comentou sobre “virar a página” em relação aos militares argentinos, porém, houve uma grande repercussão negativa e o presidente pediu desculpas publicamente (HERNANDEZ, 2020).

A Argentina está enfrentando atualmente o primeiro presidente a questionar os consensos em relação a ditadura, como o número de mortos e desaparecidos. Porém, sua eleição não está tão atrelada a um voto ideológico, mas sim um descontentamento com a economia, com o sistema política e com os outros candidatos (LISSARDY, 2023), tendo em vista que, quando o atual presidente questiona o número de mortos e desaparecidos na ditadura, a população vai às ruas protestar.

5. RESULTADOS

É sabido que não há processo transicional sem falhas, e não é linear, logo, até os casos de maior sucesso apresentam recuos (DA COSTA; GONZÁLEZ, 2019), contudo, é importante analisar as falhas do Estado brasileiro perante a exemplos que, mesmo que imperfeitos, souberam atender sua população. As políticas de memória executadas na Argentina são de fato políticas, pois foram implementadas pelo Estados e órgãos criados para lidar com o tema, enquanto no Brasil, as “políticas” foram medidas isoladas e sem consenso em relação ao passado, exceto pela reparação às vítimas e aos familiares (BAUER apud SILVA, 2016).

Portanto, é notório que as transições da Argentina e do Brasil para regimes democráticos foram diferentes, sendo por ruptura e por transação, respectivamente (HUNTINGTON apud NASCIMENTO 2018), o que influenciou na presença dos militares no centro decisório de cada país. Por conseguinte, foi mostrado que enquanto na Argentina os militares não continuaram sendo nomeados pelo Executivo, no Brasil, eles nunca pararam de ser nomeados para cargos de ministro. Em suma, a qualidade da justiça de transição e a influência dos militares nos principais centros decisórios são fatores que podem estar relacionados com a forma que a sociedade encara as violações de direitos humanos ocorridos em seu país e com as características da nova direita em cada nação.

Na Argentina, a ascensão deste novo grupo pode estar relacionada com a emergência de um novo modelo de acumulação econômica, a emergência de novas tecnologias, a falta de recursos do Estado e os interesses dos atores políticos (MORRESI, 2008). Enquanto no Brasil, o fenômeno da nova direita passou a ser notado com as Jornadas de Junho e está relacionado com às mudanças na sociedade e na política, como o crescimento da desconfiança e rejeição aos partidos, crescimento da direita religiosa, polarização, surgimento de alternativas eleitorais e ideológicas e temas relacionados a direitos reprodutivos, de gênero, de educação sexual e LGBT (BORGES; VIDIGAL, 2023). Contudo, há elementos na nova direita brasileira que a difere da argentina: a valorização dos militares e a atração por armas de fogo (SOARES, 2021).

Dessa maneira, a partir de 2015 houve um crescimento da demanda por uma ditadura militar e uma maior presença dos grupos de extrema direita (DE MORAIS, 2019), além da negação da sociedade civil em relação ao regime militar, que é alimentada pela impunidade e ausência de remorso dos agentes repressores do Estado (PEREIRA, 2015). No entanto, isso resulta que figuras públicas de alta relevância propagam discursos que exaltam a ditadura

militar e negam as violações cometidas pelos agentes repressores, como, por exemplo, o ex-presidente Bolsonaro realizando declarações simpatizantes ao regime, comparecendo manifestações com pedidos de intervenção militar e se referiu ao golpe de 64 como dia da liberdade (SANTOS, 2020).

Ao analisar o caráter das manifestações em relação a ditadura militar no Brasil e na Argentina, é possível notar que na Argentina houve apenas manifestações contra o regime a fim de lembrar das vítimas, mas no Brasil à medida que houve manifestações contra o período autoritário, ocorreu massivas manifestações pedindo uma intervenção militar e celebrando o golpe de 64. Analogamente, ao analisar os discursos dos presidentes civis após o regime militar em cada país, é evidente que, enquanto no Brasil há presidentes com discursos contra e outros a favor, a maioria adota um tom apaziguador em relação aos militares, devido a sua influência na política brasileira, já na Argentina, os presidentes adotam discursos repudiando a ditadura militar, e o primeiro que questionou o número de mortos e desaparecidos, o atual presidente Javier Milei, foi fortemente repreendido pela população.

A fim de facilitar a visualização dos elementos presentes ou ausentes em cada país, observe o quadro comparativo:

Quadro 1 – Quadro comparativo Brasil e Argentina

	Argentina	Brasil
Transição	Ruptura	Transação
Julgamento dos militares	Presente	Ausente
Políticas de memória eficaz	Presente	Ausente
Diminuição dos poderes das Forças Armadas	Presente	Ausente
Ministros militares	1	39
Manifestações contra a ditadura	Presente	Presente
Manifestações a favor da ditadura	Ausente	Presente
Discursos dos presidentes	Maioria contra	Maioria neutro

Fonte: Elaboração própria.

Portanto, devido à ausência de uma Justiça de Transição adequada para as instituições brasileiras e para a memória da população, não houve uma ruptura com os militares, o que fez com que a população não assimile de fato a gravidade das violações dos direitos humanos, logo, discursos e manifestações a favor do regime ocorrem no Brasil, enquanto no caso argentino, como houve mais elementos de justiça transicional, a nova direita não é marcada pelo militarismo, assim como discursos que exaltam a ditadura não são recorrentes, e quando ocorre, são reprimidas pela população por meio de manifestações. Apesar de não ser possível afirmar uma causalidade entre a forma que foi implementada a justiça de transição e a cultura política atual, é possível estabelecer uma relação, dessa maneira, a justiça de transição pode ser considerada condição necessária, mas não suficiente para a construção de uma cultura política democrática (DA COSTA; GONZÁLEZ, 2019) e, no caso desta pesquisa, para a construção de uma nova direita militarista.

CONCLUSÃO

Em síntese, a Justiça de Transição objetiva responsabilizar os violadores de direito, expor a verdade sobre os crimes, reparar às vítimas e reformar as instituições a fim de evitar a reincidência do ocorrido, tendo em vista que a negação e o esquecimento do ocorrido impedem a revelação de uma verdade social e fazem com que o trauma não seja trabalhado, abrindo espaço para a repetição (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2017). Uma esfera muito importante da justiça transicional é a reforma de todo o aparato estatal, que constitui uma tentativa de alterar as perspectivas das barbaridades no passado e trilhar um novo caminho (MACHADO, 2009).

Dessa maneira, a Argentina realizou iniciativas transicionais de julgamento dos agentes repressores e por políticas de memória e verdade, enquanto, no Brasil, a primeira política transicional foi implementada mais de uma década depois (NASCIMENTO, 2018). Ademais, enquanto no Brasil houve uma transição lenta, gradual e segura e sem profundas reformas institucionais, na Argentina a ruptura com o regime ocorreu devido a derrota na Guerra das Malvinas, a mobilização popular e a ruptura da Terceira Junta Militar (MAZZEI apud NASCIMENTO, 2018).

Neste contexto, a nova direita ganhou força nas últimas décadas na América Latina, representada por um grupo nacionalista, conservador, individualista e neoliberal (LIMA; DE

ARAÚJO; DE ASSIS, 2021). Dentro os possíveis motivos para esta ascensão, vemos o distanciamento da ditadura que distorce a percepção sobre os acontecimentos, as mudanças tecnológicas da indústria cultural, criação de um locus de pensamento liberal, a emergência de governos de esquerda e crise do sistema partidário (CHALOUB; PERLATTO apud CEPÊDA 2018). Deste modo, com as mudanças tecnológicas, se tornou mais fácil difundir ideias, portanto, a nova direita surgiu como grupos articulados por meio das mídias sociais, fortalecendo o discurso direitista conservador (AGUIAR-SANTOS; CORTES, 2022).

Na Argentina, como havia uma falta de opção eleitoral de direita capaz de se estabelecer como oposição, os latifundiários, setores industriais, comerciais e financeiros começaram a apoiar governos que atendem aos seus interesses, ao invés de apoiarem as forças eleitorais tradicionais, radicais ou peronistas (ALTAMIRANO, 1989). A ascensão deste novo grupo pode estar relacionada com a emergência de um novo modelo de acumulação econômica, a emergência de novas tecnologias, a falta de recursos do Estado e os interesses dos atores políticos (MORRESI, 2008). Analogamente, com o surgimento de novas tecnologias, se tornou possível transformar clichês em fórmulas do senso comum (ALTAMIRANO, 1989) por meio da construção de verdades e sua repetição excessiva (BEN, 2022).

No Brasil, o fenômeno da nova direita passou a ser notado com as Jornadas de Junho e está relacionado com às mudanças na sociedade e na política, como o crescimento da desconfiança e rejeição aos partidos, crescimento da direita religiosa, polarização, surgimento de alternativas eleitorais e ideológicas e temas relacionados a direitos reprodutivos, de gênero, de educação sexual e LGBT. (BORGES; VIDIGAL, 2023). Neste ínterim, a parcela radical da nova direita que ascendeu ao poder em 2018 é um grupo de ultradireita que defende o livre mercado e a intervenção mínima do Estado (OLIVEIRA FILHO, 2022) que chegou ao poder por conta da operação Lava Jato, seus impactos no sistema partidário e por conta do impeachment da presidente Dilma Rousseff (SANTOS; TANSCHKEIT, 2019). Contudo, há elementos na nova direita brasileira que a difere da argentina: a valorização dos militares e a atração por armas de fogo (SOARES, 2021).

Dessa forma, a partir de 2015 houve um crescimento da demanda por uma ditadura militar e uma maior presença dos grupos de extrema direita (DE MORAIS, 2019), além da negação da sociedade civil em relação ao regime militar, que é alimentada pela impunidade e ausência de remorso dos agentes repressores do Estado (PEREIRA, 2015). O militarismo que surgiu na época se resume como ideias e práticas orientados pelos valores militares, que

recentemente resgatou a imagem das Forças Armadas como salvadoras da democracia (ALIAGA, 2023). No entanto, isso resulta que figuras públicas de alta relevância propagam discursos que exaltam a ditadura militar e negam as violações cometidas pelos agentes repressores, como, por exemplo, o ex-presidente Bolsonaro realizando declarações simpatizantes ao regime, comparecendo manifestações com pedidos de intervenção militar e se referiu ao golpe de 64 como dia da liberdade (SANTOS, 2020).

Portanto, este trabalho almejou mostrar que os militares estiveram presente no Poder Executivo em todos os governos civis do Brasil após a ditadura, enquanto, na Argentina, em apenas um; além disso, as manifestações civis brasileiras em relação ao regime foram tanto pró quanto contra os militares, enquanto na Argentina houve apenas manifestações contra os militares, e até mesmo contra o Bolsonaro por seus discursos pró ditadura; por fim, os presidentes civis brasileiros adotaram um discurso mais pacífico em relação aos militares, enquanto os presidentes argentinos adotaram discursos mais confrontosos, tendo em vista que os militares argentinos foram enfraquecidos após a transição democrática, e os militares brasileiros têm influência até os dias atuais.

Por fim, é possível estabelecer uma relação entre a justiça de transição e a ascensão de uma nova direita militarista, tendo em vista que, no Brasil, a permanência dos militares no poder após uma suposta justiça de transição que não promoveu memória, verdade, justiça e reformas institucionais influenciou no fato da população pedir a volta dos militares e presidentes realizarem discursos neutros e até favoráveis aos militares, enquanto na Argentina, por ter realizado sua transição de forma eficaz, não deixou os militares permanecerem nos ambientes de poder e, por conseguinte, a população é extremamente contra os militares e os presidentes realizam discursos neutros ou contra a ditadura, até mesmo com receio da reação da população. Portanto, é necessário futuras pesquisas a fim de analisar o quão forte é a relação entre a justiça de transição e ascensão de uma nova direita militarista, além de propagar memória e verdade sobre o regime autoritário brasileiro para conscientizar a população do ocorrido e evitar que a história se repita.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. **Justiça de Transição no Brasil: a dimensão da Reparação**. Ministério da Justiça, 2010.

AGUIAR-SANTOS, Rosiene; CORTES, Gerenice Ribeiro de Oliveira. **A memória da ditadura no período da redemocratização brasileira: dos arquivos subterrâneos às mídias digitais**. Letras de hoje, v. 57, n. 1, 2022.

AGUILAR, Paloma. **Judiciary involvement in authoritarian repression and transitional justice: The Spanish case in comparative perspective**. International Journal of Transitional Justice, v. 7, n. 2, p. 245-266, 2013.

ALFONSÍN. **Discurso de Raúl Alfonsín en el cierre de la campaña electoral Buenos Aires, Plaza de la República**. 27 out. 1983. Disponível em: <https://www.alfonsin.org/wp-content/uploads/2018/12/Discurso_de_cierre_de_campana_en_el_Obelisco-1-1.pdf>.

ALIAGA, Luciana. **Militarismo e restauração reacionária no Brasil**. 2023.

ALTAMIRANO, Carlos. **¿ Realmente, hay una nueva derecha en Argentina?**. Nueva Sociedad, Caracas, n. 102, p. 41-51, 1989.

ARAÚJO, Maria do Socorro Sousa de; CARVALHO, Alba Maria Pinho de. **Autoritarismo no Brasil do presente: bolsonarismo nos circuitos do ultraliberalismo, militarismo e reacionarismo**. Revista Katálysis, v. 24, n. 1, p. 146-156, 2021.

ARGENTINA. Casa Rosada. **PALABRAS DEL PRESIDENTE NÉSTOR KIRCHNER EN EL ACTO EN MEMORIA DE LAS VÍCTIMAS JUDÍAS DE LA DICTADURA**. [Buenos Aires]: Casa Rosada, 7 dec. 2004. Disponível em: <<https://www.caserosada.gob.ar/informacion/archivo/24671-blank-45695950>>. Acesso em: 14 jul. 2024.

ARGENTINA. Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto. **El presidente repudió los “discursos del odio que exaltan las dictaduras y propalan la discriminación y el autoritarismo”**. [Buenos Aires]: Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto, 9 set. 2023. Disponível em: <<https://cancilleria.gob.ar/es/actualidad/noticias/el-presidente-repudio-los-discursos-del-odio-que-exaltan-las-dictaduras-y>>. Acesso em: 8 jul. 2024.

Argentinos pedem “fora Bolsonaro” em manifestação na Praça de Maio - Rede Brasil Atual. **Rede Brasil Atual (RBA)**, 6 jun. 2019. Política. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/politica/argentinos-pedem-fora-bolsonaro-em-manifestacao-na-praca-de-maio/>>. Acesso em: 26 jun. 2024.

Argentinos vão às ruas em memória de vítimas do golpe militar. **Agência Brasil**, Brasília, 24 mar. 2016. Internacional. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2016-03/milhares-de-argentinos-vaou-ruas-para-lembrar-40-anos-de-golpe-de>>. Acesso em: 19 jun. 2024.

ASSUNÇÃO, C. Movimentos ocupam as ruas do país em defesa da democracia. **Rede Brasil Atual**, 22 mar. 2024. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/politica/movimentos-ocupam-as-ruas-neste-sabado-em-defesa-da-democracia-ditadura-nunca-mais/>>. Acesso em: 12 jun. 2024.

BEN, Tobias. **La nueva derecha en Argentina: La obvia popularidad de la antipolítica**. Revista Disputas, v. 2, n. 1, p. 104-112, 2022.

BH tem atos pró e contra a ditadura militar no dia em que golpe completa 55 anos. **G1**, Belo Horizonte, 31 mar. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/03/31/grupo-faz-manifestacao-a-favor-da-ditadura-militar-em-belo-horizonte.ghtml>>. Acesso em: 12 jun. 2024.

BOBBIO, Norberto. **Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política**. São Paulo: Editora Unesp, 1994.

BOHOSLAVSKY, Ernesto; MOTTA, Rodrigo Patto Sá; BOISARD, Stéphane. **Pensar as direitas na América Latina**. Alameda Casa Editorial, 2021.

BOLOGNESI, Bruno et al. **A direita no Cone Sul: dinâmicas de poder nos partidos políticos de Argentina, Brasil e Chile**. Projeto de pesquisa apresentado a Chamada MCTI/CNPq, n. 14, p. 2014, 2014.

Bolsonaro diz que o “bem sempre vence o mal” ao citar rupturas e eleição. **UOL**, São Paulo, 07 set. 2022. Eleições 2022. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/09/07/bolsonaro-cita-golpe-militar-1964-cafe-da-manha-independencia.htm>>. Acesso em: 3 jul. 2024.

Bolsonaro discursa sobre ameaça à democracia após ter exaltado ditadura em sua trajetória. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 abr. 2024. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/04/bolsonaro-discursa-sobre-ameaca-a-democracia-apos-ter-exaltado-ditadura-em-sua-trajetoria.shtml>>. Acesso em: 2 jul. 2024.

Bolsonaro, sobre o golpe de 1964: Sem ditadura, “seríamos uma republiqueta”. **UOL**, São Paulo, 31 mar. 2022. Política. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/03/31/bolsonaro-obras-ditadura-militar.htm>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

BORGES, André; VIDIGAL, Robert. **Do lulismo ao antipetismo? Polarização, partidarismo e voto nas eleições presidenciais brasileiras**. Opinião Pública, v. 24, n. 1, p. 53-89, 2018.

BRAGA, Juliana. Dilma fala de 1964 e aponta dívida do país com mortos e desaparecidos. **G1**, Brasília, 31 mar. 2014. Política. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/50-anos-do-golpe-militar/noticia/2014/03/para-dilma-lembrar-do-golpe-faz-parte-da-consolidacao-da-democracia.html>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

CALADO, Rui. **Políticas de memória na Argentina (1983-2010)**. Transição política, justiça e democracia. História: revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, v. 4, 2014.

CASIMIRO, Flávio Henrique Calheiros. **A nova direita no Brasil: aparelhos de ação político-ideológica e a atualização das estratégias de dominação burguesa (1980-2014)**. 2016.

CENTENERA, Mar. Plaza de Mayo, epicentro de la resistencia en las calles contra Milei. **El País**, Buenos Aires, 24 nov. 2023. Disponível em: <<https://elpais.com/argentina/2023-11-24/plaza-de-mayo-epicentro-de-la-resistencia-kirchnerista-contra-milei.html>>. Acesso em: 19 jun. 2024.

CEPÊDA, Vera Alves. **A Nova Direita no Brasil: contexto e matrizes conceituais**. Mediações-Revista de Ciências Sociais, p. 40-74, 2018.

CODATO, Adriano; BOLOGNESI, Bruno; ROEDER, Karolina Mattos. **A nova direita brasileira: uma análise da dinâmica partidária e eleitoral do campo conservador**. Direita, volver, p. 115-144, 2015.

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **Direito à verdade e à memória**: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/livros/a_pdf/livro_memorial_direi-to_verdade.pdf. Acesso em: 19 de mar. de 2024.

CORREIA, Victor. Movimentos sociais vão às ruas em repúdio à ditadura militar. **Correio Braziliense**, 21 mar. 2024. Brasil. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/brasil/2024/03/6823071-movimentos-sociais-va-o-as-ruas-em-repudio-a-memoria-da-ditadura-militar.html>. Acesso em: 12 jun. 2024.

DA COSTA, M. P.; GONZÁLEZ, R. S. **Justiça de Transição, Cultura Política e Legado Autoritário no Cone Sul**. Revista Sul-Americana de Ciência Política, v. 5, n. 1, p. 125-146, 12 ago. 2019.

DA SILVA, Ederson Duda. **As bases da nova direita: estudo de caso do Movimento Brasil Livre na cidade de São Paulo**. SEMINÁRIO FESPSP “INCERTEZAS DO TRABALHO”, 2017.

DE GREIFF, Pablo. 2007. **Vetting and Transitional Justice**. In Justice as Prevention: Vetting Public Employees in Transitional Societies, edited by A. Mayer-Rieckh and P. De Greiff. New York, NY: Social Science Research Council.

DE MATTOS, Ivan Henrique et al. **Da Nova República à nova direita: o bolsonarismo como sintoma mórbido**. Sociedade e Cultura, v. 24, 2021.

DE MORAIS, Argus Romero Abreu. **O discurso político da extrema-direita brasileira na atualidade**. Cadernos de Linguagem e Sociedade, v. 20, n. 1, p. 152-172, 2019.

DE OLIVEIRA, Luis Gonzaga Martins Mota. **Justiça de transição e a autoanistia de 1979**. Revista de Ciências do Estado, v. 3, n. 1, 2018.

DE STUTZ E ALMEIDA, Eneá (org.) **Justiça de Transição no Brasil – apontamentos**. Curitiba: CRV, 2017.

DE STUTZ E ALMEIDA, Eneá; TORELLY, Marcelo D. **Justiça de Transição, Estado de Direito e Democracia Constitucional**. 2010.

DELCOURT, Laurent. **Um TeaParty tropical: a ascensão de uma “nova direita” no Brasil**. Lutas Sociais, v. 20, n. 36, p. 126-139, 2016.

Ex-presidentes. Biblioteca. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes>. Acesso em: 13 maio 2024.

HERNANDEZ, Sergio Felipe Garcia. Presidente argentino se disculpa por comentario de “dar vuelta a la página” sobre la dictadura. **AA**, 25 fev. 2020. Política. Disponível em: <https://www.aa.com.tr/es/pol%C3%ADtica/presidente-argentino-se-disculpa-por-comentario-de-dar-vuelta-a-la-p%C3%A1gina-sobre-la-dictadura/1743832>. Acesso em: 15 jul. 2024.

HOLANDA, Marianna; MACHADO, Renato. Lula já tinha discurso conciliador com militares há 20 anos e agora justifica com 8 de janeiro. **Folha de São Paulo**, 30 mar. 2024. Política. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/03/lula-ja-tinha-discurso-conciliador-com-militares-ha-20-anos-e-agora-justifica-com-8-de-janeiro.shtml>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

ÍCARO, Pedro. Manifestantes pró-Bolsonaro fazem atos em defesa da ditadura militar. **Correio Braziliense**, 31 mar. 2021. Política. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/03/4915376-atos-esvaziados-celebram-golpe-de-64-e-pedem-intervencao-militar.html>>. Acesso em: 12 jun. 2024.

ICTJ (INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE). **What is Transitional Justice?** New York: 2008. Disponível em: <www.ictj.org>. Acesso em: 24 de mar. de 2024.

Kirchner pede perdão por crimes da ditadura. **BBC Brasil**, 24 mar. 2004. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2004/03/printable/040324_argentinarc>. Acesso em: 31 jul. 2024.

LENTZ, Rodrigo. **Pensamento econômico na doutrina de ação política das forças armadas brasileira (1976-2016)**. Revista Debates, v. 16, n. 2, p. 45-63, 2022.

LIBÓRIO, Bárbara. De 1964 aos dias atuais: nos reservados círculos militares, o golpe nunca deixou de ser comemorado. **O Globo**, 27 mar. 2019. Política. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/epoca/de-1964-aos-dias-atuais-nos-reservados-circulos-militares-golpe-nunca-deixou-de-ser-comemorado-23555401>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

LIMA, Izabelle Carvalho; DE ARAÚJO, Maria Laís Alves; DE ASSIS, Raimundo Jucier Sousa. **Uma Investigação sobre a "Virada Política" da Nova Direita na Região da América Latina**. 2021.

LISSARDY, Gerardo. Milei: “Es el primer presidente que cuestiona el consenso contra los crímenes de la dictadura, eso abre un interrogante sobre lo que viene”. **BBC News Mundo**, 9 dec. 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/mundo/articles/cn0pnx50zg4o>>. Acesso em: 14 jul. 2024.

LOURENÇO, Luana; VERDÉLIA, Andreia. Protestos contra o governo reúnem manifestantes em várias cidades do país. **Agência Brasil**, Brasília, 12 abril 2015. Geral. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/es/node/955675>>. Acesso em: 12 jun. 2024.

MACHADO, Bruno Ribeiro. **A justiça de transição e a reparação de danos no Brasil: a necessidade de consideração dos danos morais na fixação do quantum indenizatório**. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, n. 5, p. 121-150, 2009.

MAHONEY, James; THELEN, Kathleen. **Advances in Comparative-Historical Analysis**. Strategies for Social Inquiry, Cambridge University Press, 2015.

MAITINO, Martin Egon. **Populismo e bolsonarismo**. Cadernos Cemarx, v. 13, 2020.

MAKASSIAN, Bruna Pereira. **Justiça de transição, verdade histórica e memória: os casos do Brasil e da Argentina**. 2019.

Manifestações marcam os 48 anos do golpe que instaurou última ditadura militar na Argentina. **Brasil de Fato**, São Paulo, 24 mar. 2024. Internacional. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2024/03/24/manifestacoes-marcam-os-48-anos-do-golpe-que-instaurou-ultima-ditadura-militar-na-argentina>>. Acesso em: 18 jun. 2024.

MARQUES, Luís Henrique Neves Gonzaga. **AS FORÇAS ARMADAS, O ARTIGO 142 E A ATUAÇÃO COMO PODER MODERADOR: ESTA INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL É VÁLIDA?**. Caderno Virtual, v. 1, n. 54, 2022.

MELLO, Igor. **Espaço de militares no governo Bolsonaro será o maior desde a redemocratização**. O Globo. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/politica/espaco-de-militares-no-governo-bolsonaro-sera-maior-desde-redemocratizacao-23273792>>. Acesso em: 12 maio 2024.

MENEGAT, Rodrigo. Bolsonaro mencionou a ditadura em 1/4 de seus discursos como deputado. **Estadão**, 30 mar. 2019. Infográficos. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/infograficos/politica,bolsonaro-mencionou-a-ditadura-em-14-de-seus-discursos-como-deputado,982285>>. Acesso em: 26 jun. 2024.

Menem elogia o papel do Exército na repressão política da ditadura. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 3 nov. 1994. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1994/11/03/mundo/3.html>>. Acesso em: 30 jul. 2024.

Menem muda discurso sobre desaparecidos. **Folha de S.Paulo**, Buenos Aires, 12 mai. 1995. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/5/12/mundo/10.html>>. Acesso em: 29 jul. 2024.

MERGULHÃO, Alfredo; CASTRO, Rodrigo. Oito vezes em que Bolsonaro defendeu o golpe de 64. **O Globo**, 31 mar. 2021. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/epoca/brasil/oito-vezes-em-que-bolsonaro-defendeu-golpe-de-64-24949762>>. Acesso em: 3 jul. 2024.

MOLINA, Federico Rivas. Na Argentina, falar da ditadura e dos militares que a conduziram é motivo de desonra. **El País**, Buenos Aires, 31 mar. 2019. Opinião. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/30/opinion/1553971198_297214.html>. Acesso em: 26 jul. 2024.

MORRESI, Sergio. **La nueva derecha argentina: la democracia sin política**. Universidad Nacional de General Sarmiento. 2008.

Na posse, Cristina Kirchner pede pressa em julgamento de agentes da ditadura. **Rede Brasil Atual**, São Paulo, 21 jan. 2012. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/mundo/na-posse-cristina-kirchner-pede-pressa-em-julgamento-de-agentes-da-ditadura/>>. Acesso em: 30 jul. 2024.

NASCIMENTO, Isabela Ottoni Penna do. **Democratização e justiça de transição: os casos de Argentina e Brasil em perspectiva comparada**. 2018.

NASCIMENTO, Isabela Ottoni Penna do. **Transição democrática e justiça de transição: o caso da Argentina**. 2015.

Obama y Macri rindieron homenaje a las víctimas de la dictadura y coincidieron en el reclamo de “Nunca más”. **La Nación**, 24 mar. 2016. Política. Disponível em:

<<https://www.lanacion.com.ar/politica/barack-obama-mauricio-macri-homenaje-victimas-golpe-militar-parque-de-la-memoria-nid1883023/>>. Acesso em: 4 ago. 2024.

OLIVEIRA, Ana C. R. e OLIVEIRA, Mariana R. **A memória em disputa no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153**. In: MEYER, Emílio P. N. (organização). *Justiça de transição em perspectiva transnacional*. Belo Horizonte: Centro de Estudos sobre Justiça de Transição da UFMG, Secretaria da Rede Latino-Americana de Justiça de Transição e Initia Via, 2017. p. 253-272.

OLIVEIRA FILHO, Pedro de et al. **A identidade da nova direita brasileira em narrativas de seus militantes**. *Psicologia USP*, v. 33, 2022.

O'NEILL, William. G. **Reform of Law Enforcement Agencies and the Judiciary**. ICHRP Working Paper, pág. 13, 2004.

PAIXÃO, Fernanda. Argentina relembra os 45 anos da ditadura militar com marcha histórica. **Brasil de Fato**, Buenos Aires, 25 mar. 2021. Internacional. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/03/25/argentina-relembra-os-45-anos-da-ditadura-militar-com-marcha-historica>>. Acesso em: 18 jun. 2024.

PEREIRA, Mateus Henrique de Faria. **Nova direita? Guerras de memória em tempos de Comissão da Verdade (2012-2014)**. *Varia historia*, v. 31, p. 863-902, 2015.

PERISSINOTTO, Renato. **COMPARAÇÃO, HISTÓRIA E INTERPRETAÇÃO: Por uma ciência política histórico-interpretativa**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, n. 83, p. 151-165, 2013.

PION-BERLIN, David. **As relações civis-militares na Argentina num período pós-transição**. Nação e Defesa, 2000.

Presidentes. Casa Rosada. Disponível em: <<https://www.casarosada.gob.ar/nuestro-pais/presidentes>>. Acesso em: 20 maio 2024.

PRESSE, France. De la Rúa diz que golpe de 1976 deixou 'saldo de dor' na Argentina. **Folha de S. Paulo**, 24 mar. 2001. Mundo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u22311.shtml>. Acesso em: 05 ago. 2024.

RODRIGUES, Vicente Arruda Câmara. **Lenta, gradual e segura? A Comissão Nacional da Verdade e a Lei de Acesso a Informações na construção da justiça de transição no Brasil**. 2014.

RORIZ, Diogo D. **La Hora de la Espada: as origens do movimento nacionalista argentino (1920-1930)**. 2013.

SANTOS, Aline Cristina Silva dos. **“Cuidado, meu bem, há perigo na esquina”: uma análise sobre anistia, justiça de transição e memória frente ao autoritarismo no Brasil**. 2020.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Questões de justiça de transição: a mobilização dos direitos humanos e a memória da ditadura no Brasil**. *Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*, p. 124-151, 2010.

SANTOS, Fabiano; TANSCHKEIT, Talita. **Quando velhos atores saem de cena: a ascensão da nova direita política no Brasil**. *Colombia internacional*, n. 99, p. 151-186, 2019.

SCHINCARIOL, Rafael; DE ABREU, Gabrielle Oliveira. **DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA Monitoramento das recomendações da Comissão Nacional da Verdade**. Instituto Vladimir Herzog, 2023. Disponível em: <<https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/20345.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2024.

SCHMIDT, Flávia de Holanda. **Trajetória dos militares na burocracia federal brasileira: notas iniciais**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2023.

SILVA, João Batista Teófilo. **A Comissão Nacional da Verdade e os desafios e limites para a "justiça de transição" no Brasil**. *Revista Angelus Novus*, n. 12, p. 82-106, 2016.

SOARES, José de Lima. **A nova direita, bolsonarismo e tendências neofascistas no Brasil**. *Emblemas*, v. 18, n. 2, 2021.

TEIXEIRENSE, Pedro. Os presidentes da Nova República e a memória do golpe de 1964. **Café história**, 2019. Disponível em: <<https://www.cafehistoria.com.br/https-www-cafehistoria-com-br-nova-republica-ditadura-militar-golpe-de-1964/>>. Acesso em: 25 jun. 2024.

WINK, Georg. **A mão invisível de Deus: sobre a aliança entre liberais e conservadores na nova direita brasileira**. *Diálogos Latinoamericanos*, v. 29, p. 71-87, 2020.

ZUNINO, Marcos. **Releasing transitional justice from the technical asylum: Judicial reform in Guatemala seen through Technē and Phronēsis**. *International Journal of Transitional Justice*, v. 5, n. 1, p. 99-118, 2011.

ZYL, Paul Van. **Promovendo a Justiça Transicional em sociedades pós-conflito**. In: REÁTEGUI, Félix (coord.). *Justiça de Transição - Manual para a América Latina*. p. 47-71. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011.

ZYL, Paul Van. **Promovendo a Justiça de Transição em sociedades pós-conflito**. *Revista da Anistia política e Justiça de Transição*, nº. 01, Brasília, pp. 32-55, jan.-jul. de 2009.